



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 086/2024-P

Dois Córregos, 21 de junho de 2024.

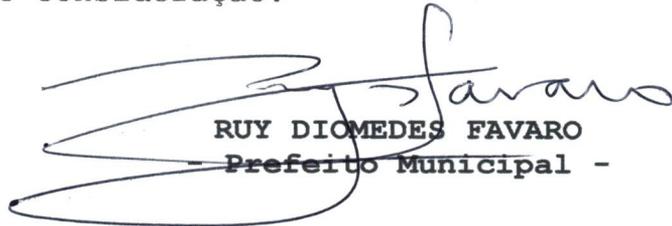
Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Como exara o corpo do presente projeto de lei, os créditos especiais a que alude têm por finalidade incluir no orçamento vigente recursos do governo federal, objetivando equipar a EMEFI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral, Prefeito João Maziero.

Como a sessão ordinária dessa Casa Legislativa prevista para o dia 24 do mês em curso é a última antes do recesso parlamentar de julho, para que seja possível a adoção das providências pertinentes à aquisição do necessário, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e esperando poder contar com a compreensão de Vossa Excelência e Nobres pares em relação à urgência solicitada, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 086, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 209.565,73 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinados à aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, móveis e equipamentos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral Prefeito João Maziero, recursos repassados pelo Ministério da Educação para escola, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 05.200.0000.0095 - Fomento Matr. Escola de Tempo Integral

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 46.696,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 62.869,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de repasse efetuado pelo governo federal, por intermédio do Ministério da Educação.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decretos, créditos adicionais nas despesas acima, com recursos produzidos por rendimentos de aplicação financeira sobre a conta citada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

